



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE 0800 032 1255 - MINAS GERAIS

ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS – LEI Nº 2.035/2021

ANTÔNIO CARLOS, QUARTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2024, EDIÇÃO Nº 505

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Marcelo Ribeiro da Silva

Decreto Municipal Nº 672 de 25 de novembro de 2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o disposto no Inciso V, do art. 110 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública Municipal garantir a manutenção dos serviços essenciais de educação; CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, já previsto na Legislação Municipal em vigor;

CONSIDERANDO ser imprescindível e inadiável a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, Professor Regente de Turma, Professor de Apoio, Professor de Apoio – Sala Recurso, Pedagogo (Supervisor Pedagógico), Nutricionista, Psicólogo, Monitor de Apoio à Inclusão na Educação Infantil, Monitor de Creche, Monitor de Transporte Escolar e Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 59, parágrafo único e 62 da Lei Municipal nº 1.623/2008,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a abertura de Processo Seletivo Simplificado, através de instrumento editalício, com o objetivo da contratação de pessoal, em caráter temporário, para atender necessidade excepcional de interesse público, para os seguintes cargos:

- I- Professor Regente de Turma
- II- Professor de Apoio,
- III- Professor de Apoio – Sala Recurso
- IV- Pedagogo (Supervisor Pedagógico)
- V- Nutricionista
- VI- Psicólogo;
- VII- Monitor de Apoio à Inclusão na Educação Infantil;
- VIII- Monitor de Creche;
- IX- Monitor de Transporte Escolar;
- X- Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2ºA contratação objeto da presente regulamentação far-se-á, no que couber, de acordo com os arts. 59, parágrafo único, 60,61 e 62 da Lei Municipal nº 1.623/2008; sendo regido pelos princípios do Direito Administrativo que

regem a Administração Pública e pela Lei Municipal nº 1.621/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Antônio Carlos-MG).

Art. 3º Os candidatos aprovados, mas não classificados para admissão imediata, de que trata o Processo Seletivo Simplificado objeto deste Decreto, constituirá um Cadastro Reserva, e poderão ser aproveitados gradualmente, de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Pública Municipal, durante o ano de 2025.

Art. 4º O Processo Seletivo objeto deste Decreto, levará em conta os Títulos, tão somente.

Art. 5º Fica nomeada a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Art. 4º objeto deste Decreto, conforme abaixo:

Sônia Maria Camargo	Presidente
Rejane do Carmo de Oliveira	Membro
Nilda Ester Herthel da Silva Barbosa	Membro
Raquel Maria Lisboa	Membro
Ivone Aparecida Flávio Vicente	Membro
Marcia Aparecida da Silva	Membro
Leila D'arc da Silva Pereira	Membro
Ana Lara Beatriz da Silva	Membro
Christian Kelly de Carvalho	Membro
Jessica Cristina de Oliveira Souza Mateus	Membro

Art. 6º Eventuais dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Antônio Carlos juntamente com Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS-MG

Decreto Municipal Nº 673 de 03 de dezembro de 2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 503/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso V do artigo 110 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 503, de 14 de outubro de 2019, que dispunha sobre aprovação de projeto de desmembramento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições anteriores contrárias ou incompatíveis.

Antônio Carlos, 03 de dezembro de 2024.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Decreto Municipal Nº 674 de 03 de dezembro de 2024

DISPÕE SOBRE A REAPROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "BELA VISTA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso V do artigo 110 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a atualização do cronograma apresentado por Carlos Alberto Rhemann Baeta Rodrigues a respeito do Loteamento Bela Vista, que implicou na assinatura de novo termo de compromisso, de nº 02/2024;

CONSIDERANDO as normas previstas na Lei Municipal nº 2.062/2022, a respeito da conclusão das obras de infraestrutura;

CONSIDERANDO a necessidade de reaprovação do Loteamento em razão do novo cronograma e do novo termo de compromisso assinado, bem como da necessidade de garantir a manutenção e cumprimento das regras previstas na Lei Municipal nº 2.062/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica REAPROVADO o Loteamento denominado "Bela Vista II", aprovado anteriormente nos termos da Lei Municipal nº 2.062, de 10 de maio de 2022, tendo em vista o novo cronograma apresentado e o novo termo de compromisso assinado.

Parágrafo único. O novo cronograma apresentado dispõe sobre atualização das Obras de Infraestrutura, que ainda não foram concluídas, e que importaram na formalização do Termo de Compromisso nº 002/2024.

Art. 2º Ficam mantidas todas as regras definidas na Lei Municipal nº 2.062/2022, a respeito das

obras de infraestrutura, especialmente quanto às sanções em caso de descumprimento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições anteriores contrárias ou incompatíveis.

Antônio Carlos, 03 de dezembro de 2024.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

LEI Nº 2168, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a denominação do Posto de Saúde localizado na Parada Araújo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Antônio Carlos aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Posto de Saúde localizado na Parada Araújo, neste Município, como Posto de Saúde "José Carlos de Campos".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2024

MARCELO RIBEIRO DA SILVA,

Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 2288/2024 – Autoria do Executivo)

LEI Nº 2169, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a denominação do Posto de Saúde localizado na localidade de Ponto Novo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Antônio Carlos aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Posto de Saúde localizado na localidade de Ponto Novo, neste Município, como Posto de Saúde "Maria Stela Chaves Custódio".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2024

MARCELO RIBEIRO DA SILVA,

Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 2287/2024 – Autoria do Executivo)